



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-022PMSJP

MINUTA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por seu Pregoeiro Oficial, **Neliel Cardoso de Freitas**, designado pela Portaria n.º 06/2017 de 06 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por item**, com objetivo de **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de Peças, Limpeza, Manutenção, Instalação de Central de Ar e Ventiladores; e Reposição de Gás de Freezer, Balcão Frio, Geladeiras e Central de Ar para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada à Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro: Centro.

DIA: **19 de Junho de 2017.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.



2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email ou tele fax, no endereço Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro Centro, Senador José Porfírio e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.
5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Estado no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
 - 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - órgão licitador;
 - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para



- registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;
 - 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
 - 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
 - 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - 7.12 Contratante- A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de Peças, Limpeza, Manutenção, Instalação de Central de Ar e Ventiladores; e Reposição de Gás de Freezer, Balcão Frio, Geladeiras e Central de Ar para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município**, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO não tem a obrigação de contratar os serviços, nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, ou na forma da definida pela administração municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
- a) Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser



formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

- 14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5- Encaminhar a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;



- 19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- 25.2 Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de



interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado
 - (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital,
 - (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e;
 - (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO (A) para representar o OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim,



de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 9/2017-022PMSJP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO Nº 9/2017-022PMSJP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

31. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 Mencionar o número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
 - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;



- 31.6 Indicar tipo, espécie e/ou características dos serviços cotados;
 - 31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
 - 31.8 Deverá conter no envelope pen drive com planilha, sem nenhuma modificação, de todos os valores da proposta, sob pena de desclassificação. Informamos ainda que os itens que não forem cotados deverão estar na planilha, porém com valores em branco.
 - 31.9 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. O início dos serviços provenientes desta solicitação deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem serviço ou qualquer outro documento com eficácia legal para tal fim, autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.
41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
46. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;
- 46.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação, deixando em branco o valor dos demais itens que não forem do seu interesse.
47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos



I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 50.1 Apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexequ veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrada sua viabilidade atrav s de documenta  o que comprove que os custos dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu  o do objeto;
- 50.2 Deixar de indicar esp cie e/ou caracter sticas dos servi os cotados, quando necess rio;
- 50.3 N o atenderem  s exig ncias contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a an lise das propostas, ser  verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificar  a licitante autora da proposta de menor pre o por item e todas aquelas apresentadas com pre os sucessivos e superiores em at  10% (dez) por cento, em rela  o ao menor pre o, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando n o forem identificadas, no m nimo, tr s propostas escritas, a partir do crit rio definido na condi  o anterior, o Pregoeiro far  a classifica  o dos tr s menores pre os sucessivos e superiores em rela  o ao menor pre o por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, ser o convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo pre o.

53.1 A licitante oferecer  lance verbal sobre o menor pre o por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concl ida a etapa de lances verbais, a classifica  o final far-se-  pela ordem crescente dos pre os.

54.1 Ser  considerada como mais vantajosa para Prefeitura Municipal de Senador Jos  Porf rio, a oferta de menor pre o por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor pre o por item, depois de concl ida a fase de lances verbais, ser  aberto o envelope Documenta  o, contendo os documentos de habilita  o da licitante que a tiver formulado, para confirma  o das suas condi  es habilitat rias.

56. O Pregoeiro poder  negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor pre o por item no sentido de que seja obtido melhor pre o:

56.1 Se n o houver lances verbais e o menor pre o por item estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Senador Jos  Porf rio, para a contrata  o dos servi os;

56.2 Se n o forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor pre o por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 Se n o forem aceitas as propostas escritas de menor pre o por item;

56.4 Se a licitante detentora do menor pre o por item desatender  s exig ncias de habilita  o.

a) Na ocorr ncia das situa  es previstas nos Subitens 56.1 a 56.4,



será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 58.1 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa à Seguridade Social (CND_INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

59.2.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP),



que atender ao item 28.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativa à Qualificação Técnica:

a) Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;

a.2. A declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) No momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) Quando solicitado pela licitante;

b) Certificado digital, cartão ou token formato A3.

59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações : Serão considerados aceitos como na forma da lei o



balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do
- 5) Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a certidão de regularidade do profissional.
 - a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a2) Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.
60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

- 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO



65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada à Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro: Centro, Senador José Porfírio.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à execução de serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DO TERMO DE ASSINATURA DA ATA

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitações convocadas no termo do artigo 11, inciso XXII, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que não aceitem contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à execução de serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas



cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

84. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio:

- 88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pela execução dos serviços realizados desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da Secretaria Municipal de Obras e /ou Agricultura.
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;



- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal Senador José Porfírio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 89.7 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. A licitante vencedora caberá, ainda:

- 90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência do contrato;
- 92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;
- 92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência do contrato, os serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de



Senador José Porfírio, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

85. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Prefeitura Municipal De Senador José Porfírio, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{0,00016438 \ 365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 105.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

- a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

109. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 109.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e
109.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

110. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

111. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 111.1 Advertência;



- 111.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 111.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
112. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 112.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 112.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 112.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 112.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 112.5 Fizer declaração falsa;
 - 112.6 Cometer fraude fiscal;
 - 112.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
114. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 110 a 113.
115. As sanções de advertências e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

116. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
117. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

118. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto



nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

119. A rescisão do contrato poderá ser:

119.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

119.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; ou

119.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

120. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

120.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

121. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

121.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, sob pena de não conhecimento.

123 Caberão ao decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Marechal Assunção nº 116, Centro, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



- 128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;
- 128.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 128.5 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 128.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
- 128.7 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Orçamento Estimativo;
- ANEXO III – Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV – Modelos de documentos exigidos nas condições 30 e 58;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato.

FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Senador José Porfírio - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Senador José Porfírio/PA, 05 de Junho de 2017.

NELIEL CARDOSO DE FREITAS
Pregoeiro



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

2. OBJETO

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de Peças, Limpeza, Manutenção, Instalação de Central de Ar e Ventiladores; e Reposição de Gás de Freezer, Balcão Frio, Geladeiras e Central de Ar para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.

3. DA FORMA E PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA, mediante empenho.

Será feito de forma parcelada, conforme demanda solicitada pelo setor responsável da secretaria de obras e /ou agricultura, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será executado em 24 horas após a execução do serviço e conferencia da nota fiscal, que deverá vir em duas vias.

4. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pelo representante da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio para esse fim é: _____.

5. JUSTIFICATIVA

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para realização dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação dos mesmos.

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao acervo da Prefeitura e demais Secretarias, de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e consequentemente garantirem melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores desta Secretaria.



6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE
02	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
03	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE VENTILADORES EM GERAL	510	UNIDADE
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE
05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FILTRO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
07	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE
08	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
09	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE
10	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
11	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE
12	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
13	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE BALCÃO FRIO EM GERAL	510	UNIDADE
14	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE BEBEDOUROS	510	UNIDADE
15	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE FREEZER	510	UNIDADE
16	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE GELADEIRAS	510	UNIDADE
17	SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
18	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE
19	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉS EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
20	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉS EM VENTILADOR DE MESA	510	UNIDADE
21	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉS EM VENTILADOR DE TETO	510	UNIDADE
22	SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR E PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE
23	SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR E PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE
24	SERVIÇOS DE TROCA DE VENTILADORES DE FREEZER E BALCÃO	510	UNIDADE
25	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR CENTRAL DE AR DE 7 A 12B	510	UNIDADE
26	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR CENTRAL DE AR DE 18 A 30	510	UNIDADE
27	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR TURBINA EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE
28	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR TURBINA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2022, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota



fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO.

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Valor Médio Total: R\$ 2.647.750,68 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – PA, por meio da Secretaria Municipal de Obras de Senador José Porfírio.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, observando o disposto no Art. 22 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

14.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

14.3 Substituir às suas expensas, todo serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

14.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

14.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços.

14.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

15– DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

15.1 As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



unicamente à qualidade dos serviços.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 16.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17 – PENALIDADES

- 17.1 Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



ANEXO II
Orçamento estimativo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE	176,67	90.100,17
02	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	220,00	112.200,00
03	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE VENTILADORES EM GERAL	510	UNIDADE	83,33	42.499,83
04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE	183,33	93.499,83
05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	233,33	118.999,83
06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FILTRO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	15,00	7.650,00
07	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE	133,33	67.999,83
08	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	156,67	79.900,17
09	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE	121,67	62.050,17
10	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	145,00	73.950,00
11	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE	466,67	238.000,17
12	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	766,67	391.000,17
13	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE BALCÃO FRIO EM GERAL	510	UNIDADE	233,33	118.999,83
14	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE BEBEDOUROS	510	UNIDADE	190,00	96.900,00
15	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE FREEZER	510	UNIDADE	216,67	110.500,17
16	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS DE GELADEIRAS	510	UNIDADE	213,33	108.799,83
17	SERVIÇOS DE TROCA DE PROTETOR TÉRMICO EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	93,33	47.599,83
18	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE	106,67	54.400,17
19	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉS EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	120,00	61.200,00
20	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉS EM VENTILADOR DE MESA	510	UNIDADE	56,67	28.900,17
21	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉS EM VENTILADOR DE TETO	510	UNIDADE	60,00	30.600,00
22	SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR E PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE	170,00	86.700,00
23	SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR E PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	190,00	96.900,00
24	SERVIÇOS DE TROCA DE VENTILADORES DE FREEZER E BALCÃO	510	UNIDADE	116,67	59.500,17
25	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR CENTRAL	510	UNIDADE	180,00	91.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



	DE AR DE 7 A 12B				
26	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR CENTRAL DE AR DE 18 A 30	510	UNIDADE	220,00	112.200,00
27	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR TURBINA EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	510	UNIDADE	126,67	64.600,17
28	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR TURBINA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	510	UNIDADE	196,67	100.300,17
				TOTAL:	2.647.750,68



Anexo III
Modelo de Planilha de Formação de Preços Valores

Pregão :

Nome da empresa:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
						-
						-
					Total :	-
	Condições de pagamento :					
	Prazo de entrega :					
	Validade da proposta :		dias.			
	Valor por extenso :					
	Data :					

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão 9/2017-_____.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão nº 9/2017 _____, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Senador José Porfírio, em _____ de ____ de 2017.

Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma,portadora do
CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade
de....., estado do, DECLARA para os devidos fins de
direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão nº 9/2017-____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 9/2017-_____ realizado pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

_____, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 9/2017-_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2017.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão nº 9/2017-_____

No dia _____ de _____ de 2017, Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por meio da Secretaria Municipal de Obras com sede _____, Senador José Porfírio – Pará, representado neste ato pelo Sr. Secretario Municipal, considerando o julgamento do Pregão nº 9/2017-_____. **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de Peças, Limpeza, Manutenção, Instalação de Central de Ar e Ventiladores; e Reposição de Gás de Freezer, Balcão Frio, Geladeiras e Central de Ar para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de Peças, Limpeza, Manutenção, Instalação de Central de Ar e Ventiladores; e Reposição de Gás de Freezer, Balcão Frio, Geladeiras e Central de Ar para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	SERVIÇOS	Quant.	Unid.	Preço unitári	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da



disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da execução dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, quando da efetiva contratação dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da execução dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e Beneficiária da Ata.

Senador José Porfírio - Pará, em _____, ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR
JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BENEFICIÁRIA DA ATA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – Pará, representado neste ato pelo Sr. SECRETARIO MUNICIPAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de Peças, Limpeza, Manutenção, Instalação de Central de Ar e Ventiladores; e Reposição de Gás de Freezer, Balcão Frio, Geladeiras e Central de Ar para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município**, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 9/2017-_____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reposição de Peças, Limpeza, Manutenção, Instalação de Central de Ar e Ventiladores; e Reposição de Gás de Freezer, Balcão Frio, Geladeiras e Central de Ar para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 09/2017-_____ e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha



condição de fornecer os serviços no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Senador José Porfírio, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº ____.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de () meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.4 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.5 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.6 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.7 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE



ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 -ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

1.6 -substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 -comunicar por escrito, ao Chefe de Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 -manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 -é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário: Atividade: ____ Classificação: ____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Senador José Porfírio - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.
 - 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº 9/2017-_____.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota



fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2017, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, constante do processo nº. 09/2017-_____, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Senador José Porfírio - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador José Porfírio, __de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ CPF: _____

2ª - NOME: _____ CPF: _____